



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMADA PÚBLICA n° 02/2017

PROCESSO n° 37/2017

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, n.º 170, centro, nesta cidade, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante um **período de 12 (doze) meses**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda na Seção de Protocolo, da Prefeitura Municipal estabelecida à Rua Francisco Wohlers, n.º 170, Centro, até as **09h00**, do **dia 30 de maio de 2017**, procedendo-se a abertura dos envelopes às **09h15min**, do mesmo dia.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com entregas parceladas e conforme especificações no ANEXO I.

1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação dos Gêneros Alimentícios;

ANEXO II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

2 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 – A baixa do EDITAL por meio do sítio eletrônico www.joanopolis.sp.gov.br, será feita gratuitamente.

2.2 – Após a publicação, o EDITAL pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data - limite para a apresentação das propostas, os proponentes que realizarem **download** do EDITAL no sítio eletrônico www.joanopolis.sp.gov.br, deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de habilitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, esta PREFEITURA não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não - atendimento de alguma exigência de adendo não considerado pelos proponentes.

2.3 – Quaisquer dúvidas a respeito do presente EDITAL, o SETOR DE LICITAÇÕES, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que argüidas até o 1º (primeiro) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h30min às 17h00, na Rua Francisco Wohlers, n.º 170, Centro, Joanópolis – SP, ou através do **e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br** e/ou pelo **telefone: (11) 4888 - 9200**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

2.4 – Quaisquer dúvidas a respeito da **Descrição dos Gêneros Alimentícios**, a NUTRICIONISTA, Sr^a. **Patrícia Fonseca Teixeira** prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h30min às 17h00, na Rua Jorge Honorato Montenegro, nº 104, Centro, Joanópolis – SP, ou através dos e-mails: smejoa@hotmail.com e/ou pelo telefone: **(11) 4888 – 9207**.

2.5 – Quaisquer dúvidas a respeito das **Entregas dos Produtos** ou do **Projeto de Venda**, a Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h30min às 17h00, localizada à Rua Francisco Ribeiro Neto, nº 10, Centro, Joanópolis – SP, ou através do e-mail: agricultura@joanopolis.sp.gov.br e/ou através do telefone: **(11) 4888 – 9211**.

2.6 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação alegando-se erro ou ignorância.

3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Educação – 02 – Ensino Fundamental - 12.361.0009.2.029 – Fornecimento de Merenda Escolar – 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;

07 – Educação – 03 – Ensino Infantil - 12.365.0013.2.029 – Fornecimento de Merenda Escolar - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

OBS: 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

3.2 - Nos exercícios subseqüentes as despesas correrão por conta da dotação prevista para atender as obrigações da mesma natureza.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes de “Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Nº 02 – PROJETO DE VENDA”, dos participantes deverão ser apresentadas em **02 (dois) envelopes opaco, fechado e lacrado**, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, a razão social e/ou nome do participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) e/ou NOME (Pessoa Física)
ENDEREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
RUA FRANCISCO WOHLERS, 170.

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) e/ou NOME (Pessoa Física)
ENDEREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
RUA FRANCISCO WOHLERS, 170.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O GRUPO FORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1 - cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.1.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.3 - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e/ou cooperativas;

5.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), certificando que não constam pendências relativas a créditos tributários administrados pela RFB e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

5.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, (CND de Débitos Tributários);

5.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF com o FGTS);

5.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.8 - Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, (ver modelo conforme **ANEXO II**).

5.2 - O GRUPO INFORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1 - Cópia de inscrição no Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 - No Envelope nº. 02 seguem a entrega do PROJETO DE VENDA conforme da Resolução do FNDE.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 - As **amostras dos produtos** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada à Rua Francisco Ribeiro Neto, nº 10, Centro, Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

– SP, até as **08h30min**, do **dia 30/05/2017**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 – Após a assinatura de contrato, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitirá a Ordem de Fornecimento visando à entrega do seu objeto.

8.2 – A Ordem de Fornecimento poderá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Jorge Honorato Montenegro, nº 235, Centro, Joanópolis – S.P., ou ser transmitida Via Fac-Símile ou Via E-mail. Neste caso haverá necessidade do (a) CONTRATADO (A) confirmar o recebimento.

8.3 - As entregas deverão ser feitas para o servidor responsável, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada à Rua Francisco Ribeiro Neto, nº 10, Centro, Joanópolis – SP, todas as SEGUNDAS – FEIRAS, até as 09h00.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou depósito bancário, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente**, mediante apresentação de DOCUMENTO FISCAL, correspondente ao fornecimento efetuada, devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do seu objeto.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Após o resultado do Chamamento Público, a autoridade competente convocará os proponentes para a assinatura do contrato correspondente, conforme Minuta de Contrato - **ANEXO III**.

10.2 – Os proponentes deverão comparecer ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, situado à Rua Francisco Wohlers, nº 170, Centro. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, e desde que motivado e aceito pela Administração.

11 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – O instrumento contratual oriundo da presente chamada pública vigorará **12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

11.2 – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste edital, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais, realizar, por escrito, através de **Termo Aditivo**, as alterações que julgarem convenientes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução do FNDE em vigor.

12.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

12.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, conforme Resolução do FNDE.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

12.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano civil, conforme art. 32, da referida Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

12.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO, da mencionada Resolução do FNDE.

12.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o **Foro da Comarca de Piracaia/SP**, para que não se alegue ignorância.

12.8 – É para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo **PUBLICADO** em **RESUMO no Quadro de Avisos da Municipalidade**, no sítio eletrônico da **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis** (www.joanopolis.sp.gov.br), **Diário Oficial do Estado/SP (DOE)**, **Diário Oficial da União (DOU)**, **Jornal Diário de Circulação no Município e Região**.

Joanópolis, 24 de abril de 2017.

CONCHETA CÉLIA CONTE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis Secretaria de Educação e Cultura

Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

Especificação dos Gêneros	Unidade	Quantidade 10 meses	Quantidade/Freqüência de entrega	Preço de Aquisição Convencional	Preço de Aquisição Orgânico
Abóbora , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	Kg	500	50 Kg / Mensal	2,50	4,25
Abobrinha italiana - porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	450	45 Kg / Mensal	4,48	5,50
Abacate , fruto de tamanho médio, de 1ª qualidade, uniforme, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	Kg	200	20 Kg / Mensal	3,85	5,50



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
Acerola , in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	30Kg/ Mensal	4,90	7,00
Acelga , Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 1Kg por pé.	Pé	1000	25 unidades /Semanal	4,19	4,50
Alface , crespa ou lisa, tamanho médio e grande, folhas sãs, de 1º qualidade.	Pé	5600	140 pés / Semanal	2,30	3,00
Almeirão , de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Deverão estar frescas e isentas de insetos, danos e livres de folhas externas sujas de terras.	Unidade	800	20 unidades/Se manal	2,50	3,00
Alho Poró , padrão	Kg	140	7	2,10	3,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

médio, uniforme, de primeira qualidade, cilíndrico, com folhas verdes e firmes.			kg/Quinzenal		
Banana nanica , de 1ª qualidade, tamanho pequeno e médio, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	Caixa c/22 kg	720	18 cx / Semanal	3,08	4,00
Batata inglesa , nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento, isenta de material terroso.	Kg	6200	310 Kg /Quinzenal	4,00	5,50
Batata doce , nova de 1ª qualidade, sem esverdeamento.	Kg	450	45 Kg / Mensal	3,09	5,25
Beterraba , nova de 1ª qualidade, tamanho padrão, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	Kg	700	35 Kg/ Quinzenal	3,65	5,50
Berinjela Lisa , firme compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	210	21 kg/ Mensal	3,00	4,00
Brócolis , Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar	Maço	700	35 unidades / Quinzenal	4,00	4,50



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.					
Caqui , peso médio 140g (cento e quarenta grammas), destinado ao consumo "in natura", com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg	1000	100 Kg/ Mensal	7,50	9,75
Cebola , branca, sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas.	Kg	820	41 Kg / Quinzenal	2,50	4,50
Cenoura , nova de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	1600	40 Kg / Semanal	3,50	6,00
Chuchu verde , novo de 1ª qualidade, sem rachaduras e/ou machucado.	Kg	800	40 Kg / Quinzenal	3,50	5,00
Couve-flor , tamanho grande, com flores fechadas e novas, produto de 1ª qualidade.	Unidades	700	35 unidades / Quinzenal	5,30	6,50
Cebolinha , folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Maço	1000	25 maços /Semanal	2,00	2,50
Couve manteiga , em	Maço	900	45 maços /	2,00	3,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

folhas, 1ª qualidade, sem manchas escuras e amarelas, sem sinais de murcha e com talo firme.			Quinzenal		
Doce de fruta de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	Baldes de 5 kg	50	5 baldes/ Mensal	60,00	-
Doce de leite de ótima qualidade produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos; embalados em sachês, lacrado e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial.	Sachês de 10g	21000	2100 sachês/ Quinzenal	0,20	-
Escarola , fresca, devendo apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de parasitas.	Maço	800	40 maços / Quinzenal	2,00	3,23
Espinafre , fresca, devendo apresentar coloração uniforme,	Maço	600	30 maços / Quinzenal	3,50	4,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de parasitas.					
Feijão carioquinha tipo 1 , novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso. com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies Pacote de 1 Kg.	Kg	3500	350 Kg / Mensal	5,00	6,50
Goiaba vermelha de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	1600	160 Kg/ Mensal	4,30	5,60
Inhame , categoria extra, raiz na cor marrom e formato, cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos e podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos.	Kg	200	20 Kg/ Mensal	4,20	5,50
logurte integral em embalagem de 1 litro ; simples, elaborado a partir de leite de vaca, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante;	Litros	5200	130 litros / Semanal	8,50	-



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso.					
Laranja , nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	Caixa c/ 22kg	480	12 cx/ Semanal	3,00	4,50
Leite pasteurizado integral , tipo "C" produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, contendo 3% de gordura, em embalagem plástica atóxica.	Saco 1 L	8000	200 litros/ Semanal	3,15	-
Manga Tommy ATKINS , categoria extra, grupo Monoembriônico, classe 550, subclasse polpa, creme-amarela, sem defeitos graves (por dano de temperatura, dano profundo, podridão, distúrbio fisiológico, imaturo) e sem defeitos variáveis (amassado, cicatrizado, efeito difuso, rugoso e patológico de casca).	Kg	1600	160 Kg/ Mensal	3,94	5,12
Mandioca tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, com polpa	Kg	600	60 Kg / Mensal	3,20	4,50



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.					
Mandioca descascada tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	300	30 Kg/ Mensal	6,99	9,08
Mel , Alimento natural, elaborado a partir de néctar das flores e/ou exudato sacarídeos de plantas. O alimento deve apresentar-se como líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado, sem caramelização e sem espuma superficial. A extração do produto deve ser feita através de processos adequados. Não é permitida a adição de edulcorantes, aromatizantes, conservantes, corantes, espessantes sintéticos bem como corretivos de acidez. O mel deve atender ao disposto na Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003; Instrução Normativa nº 11 de 23 de outubro de 2000. M.A	Sachês de 10g	21000	2100 sachês/ Mensal	0,28	-
Mel , Alimento natural, elaborado a partir de néctar das flores e/ou exudato sacarídeos de plantas. O alimento deve apresentar-se como líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado, sem caramelização e sem espuma superficial. A	Balde de 10 kg	50	5 baldes/ Mensal	280,00	-



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

extração do produto deve ser feita através de processos adequados. Não é permitida a adição de edulcorantes, aromatizantes, conservantes, corantes, espessantes sintéticos bem como corretivos de acidez. O mel deve atender ao disposto na Resolução - RDC nº 175, de 08 de julho de 2003; Instrução Normativa nº 11 de 23 de outubro de 2000. M.A					
Milho verde , Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	kg	50	5 kg/ Mensal	7,40	12,00
Morango , produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem limpa.	Caixa c/4	250	25 cx / Mensal	11,00	15,00
Ovos , de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	Cartela c/2 ½ dúzias	1800 dúzias	45 dúzias / Semanal	11,00	24,00
Pão integral de ótima qualidade íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela	Unidades de 60g	30000	750 unidades/Se manal	0,90	-



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.					
Pêssego in natura, 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1000	100 kg / Mensal	10,30	13,39
Queijo minas frescal , produto obtido por coagulação do leite pasteurizado integral ou padronizado, acrescido de fermento láctico, coalho e sal. em embalagem de 500 gr e em plástico inviolável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.352 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78); e suas alterações posteriores. Deverá manter-se a uma temperatura não superior a 8°C. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA.	Kg	800	20 Kg / Semanal	20,00	-
Pokan ou mexerica , categoria extra, classificação C, casca firme, sem ceder a pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não suculento ou murcho).	Caixa c/ 22Kg	800	20 cx / Semanal	5,00	5,50



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

Pepino caipira , categoria EXTRA, subgrupo verde claro, classe 15, sem defeitos graves (podridão, dano profundo, desidratação, virose e oco).	Kg	200	20 Kg / Mensal	4,19	5,75
Repolho verde , novo, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas.	Unidade	800	40 unidades /Quinzenal	2,80	3,75
Salsinha , de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvidas, intactas, apresentar coloração uniforme e isenta de material terroso e sujidades.	Maço	1000	25 maços /Semanal	2,00	2,50
Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas.	Kg	2000	50 Kg / Semanal	3,95	6,00
Tomatinho cereja , de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	800	20 kg/ Semanal	6,30	8,50
Vagem , firme, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	Kg	200	20 Kg/ Mensal	6,00	7,00

1. DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS HORTALIÇAS

Contrato de organizações da Agricultura Familiar para o fornecimento de hortifrutigranjeiros destinadas a Secretaria de Educação – Alimentação Escolar da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis – SP, deverá obedecer ao padrão de classificação médio utilizado pela CONAB para a agricultura familiar e estar em conformidade com a descrição abaixo:

1.1. Frutas, Hortaliças, tubérculos e cereais deverão estar próprios para o consumo humano, IN NATURA ou não, ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas no ato da entrega:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

- 1.2. Serem frescas, sãs e inteiras, abrigadas dos raios solares;
- 1.3. Serem colhidas ao atingirem o grau de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios de espécie e variedade;
- 1.4. Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;
- 1.5. Serem colhidos cuidadosamente, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% da superfície do fruto e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes,
- 1.6. Estarem isentos de:
 - Substâncias terrosas,
 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
 - Insetos, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - Umidade externa anormal;
 - Resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas;
 - Rachadura e cortes na casca;
 - Odores e sabores estranhos;
 - Enfermidades;
 - Praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.
- 1.7 Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
- 1.8 Para o fornecimento de feijão ou outro cereal deverão ser entregues em sacaria de sisal ou plástico.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Os preços de referência deverão ser o preço médio segundo pesquisa de mercado, art 29 da mencionada Resolução do FNDE;
- 2.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico segundo art.25 da referida Resolução do FNDE;
- 2.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

2.5. Para a habilitação de entrega do item queijo frescal tipo minas, iogurte integral, leite pasteurizado e mel, o interessado deverá:

a) Ter registro de inspeção condizente com sua área de atuação:

SIM – referente a comercialização somente no município de origem.

SISP – comercialização em todos os municípios do Estado de São Paulo.

SIF – em todo território nacional.

b) Receber visita técnica prévia da nutricionista da divisão de merenda escolar, no local de produção do queijo minas frescal, iogurte integral, leite pasteurizado e mel.

c) Apresentar comprovante – emitido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento no município de origem do fornecedor de matéria prima (leite) – de sanidade do rebanho que fornece a matéria prima para a fabricação de queijo minas frescal, incluindo:

- Comprovante de vacinação de brucelose atualizada (fêmeas de 3 a 8 meses)
- Comprovante de vacinação de febre aftosa atualizada.
- Comprovante de exame de brucelose em fêmeas acima de 24 meses.
- Comprovante de exame de tuberculose todo rebanho.

2.6. Todos os produtos serão verificados no ato da entrega. Serão analisados itens como qualidade, umidade, uniformidade de tamanho, uniformidade de coloração, qualidade, embalagens adequadas, presença ou ausência de lesões de origem física ou mecânica, presença ou ausência de insetos, patógenos ou doenças, resíduos de agrotóxicos e outros itens que possam afetar a qualidade do produto. Caso o produto não atenda as exigências não será recebido.

2.7. O queijo minas frescal deverá estar embalado em plástico (atestado para fins alimentícios), contendo de 300 a 600 gramas com validade de no máximo 5 dias contados a partir da data de entrega.

2.8. Fica reservado à Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à variedade, classificação, quantidade e preço dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção desde que devidamente justificados.

2.9. A Divisão de Alimentação Escolar reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade. Portanto os contratos poderão sofrer alterações conforme sua real necessidade em atendimento ao cardápio e disponibilidade de DAPS e de produtos de época pelas cooperativas, associações e do empreendedor familiar.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

3.0. A Alimentação Escolar reserva-se ainda no direito, de incluir novos produtos durante a execução dos contratos efetivados por meio da chamada pública das organizações que se credenciaram para o fornecimento de gêneros alimentícios no período vigente da chamada pública, em atendimento as alterações no cardápio elaborado pela equipe técnica de nutrição.

3.1. Todas as alterações previstas são passíveis de análise e deferimento da Comissão para Implantação, Acompanhamento e Execução do Programa de Aquisição da Agricultura Familiar.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

CHAMADA PÚBLICA n° 02/2017

PROCESSO n° 37/2017

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com entregas parceladas e conforme especificações no ANEXO I.

A (nome da proponente.....), inscrita no CNPJ sob o no.(.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº(.....), - Bairro (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.....), que subscreve a presente, **declara**, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital **CHAMADA PÚBLICA n°/2017**, para fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal e no inciso 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 do FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 25 do FNDE, DE 04/07/2012, RESOLUÇÃO N.º 26 do FNDE, DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO N.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA JOANÓPOLIS/SP E O SR.

O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, com sede administrativa na Rua Francisco Wohlers, nº 170, CEP 12.980-000, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **Mauro Aparecido Garcia Banhos**, portador do RG nº 6.305.743 - 8 SSP/SP e CPF nº 644.406.488 - 00, e por outro lado Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DAP – PRONAF** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), nº SDW _____, residente _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominado **CONTRATADO(S) FORNECEDOR (ES)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº ____/2017, oriundo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA** nº 02/2017, **PROCESSO** Nº 37/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA) - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O (S) CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES) se compromete (m) a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VALOR

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA 4ª (QUARTA) – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1 – O (S) CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES) ou as ENTIDADES (S) ARTICULADOR (AS) deverá (ao) **informar** ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no **máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA 5ª (QUINTA) – DA ENTREGA DO OBJETO

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade.

5.2 - As **entregas** deverão ser feitas para o servidor responsável, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, localizada à Rua Francisco Ribeiro Neto, nº 10, Centro, Joanópolis – S.P., todas as SEGUNDAS – FEIRAS, até as **09h00min**.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA 6ª (SEXTA) – DO VALOR

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada **CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES)** receberá o valor de **R\$ 0.000,00 (xxxxx mil reais)**, totalizando R\$ _____, _____ (xxxxx mil reais).

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) – DOS ENCARGOS

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª (OITAVA) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Educação – 02 – Ensino Fundamental - 12.361.0009.2.029 – Fornecimento de Merenda Escolar – 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;

07 – Educação – 03 – Ensino Infantil - 12.365.0013.2.029 – Fornecimento de Merenda Escolar - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

OBS: 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

8.2 - Nos exercícios subsequentes as despesas correrão por conta da dotação prevista para atender as obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA 9ª (NONA) – DO PAGAMENTO

9.1 - A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula 5ª (Quinta), e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente**, no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.1 - Não será efetuado qualquer pagamento ao (s) **CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES)** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA) – DAS PENALIDADES

9.1 - A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (s) **CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES)**, deverá pagar **MULTA** de 2% (dois por cento), mais **JUROS** de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA 11 (ONZE) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA 12 (DOZE) – DA GUARDA DE DOCUMENTOS DO(S) CONTRATADO (S)

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

12.1 – O (S) CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES) deverá (ão) guardar pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 13 (TREZE) – DA GUARDA DE DOCUMENTOS DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo **prazo de 05 (cinco) anos** as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 14 (QUATORZE) – DAS OBRIGAÇÕES DO (S) CONTRATADO (S)

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (s) **CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES)** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA 15 (QUINZE) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (s) **CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES)**;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (s) **CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES)**;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do (s) **CONTRATADO (S) FORNECEDOR (ES)**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA 16 (DEZESSEIS) – DA APLICAÇÃO DE MULTA

16.1 - A **MULTA** aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 17 (DEZESSETE) – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A **FISCALIZAÇÃO** do presente contrato ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** e outras Entidades designadas pelo **FNDE**.

CLÁUSULA 18 (DEZOITO) – DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 - O presente contrato rege-se, pelo edital da chamada pública, pela Resolução do **FNDE**, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA 19 (DEZENOVE) – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 - Este Contrato poderá ser **ADITADO** a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA 20 (VINTE) – DAS COMUNICAÇÕES



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA 21 (VINTE E UM) – DOS DIREITOS EM CASO DE RESCISÃO

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula 20 (Vinte), poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA 22 (VINTE E DOIS) – DA VIGÊNCIA

22.1 – O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, tendo seu **prazo de validade até** __ (_____) de _____ de **2018**, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período.

CLÁUSULA 23 (VINTE E TRÊS) – DO FORO

23.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Piracaia/SP**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas.

Joanópolis, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
Mauro Aparecido Garcia Banhos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: